



## CBTG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

### 17ª CONVENÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA PROPOSIÇÃO: REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO JOVEM

#### Proponentes:

Departamento Jovem da CBTG: Diretores (2017-2019) Victor Parmeggiani  
e Natália Lorenzi

Invernada Jovem do MTG-PR: Diretora (2018-2020) Jaqueline Novis

Redigido por: Victor Parmeggiani ([victorparmeeggiani17@gmail.com](mailto:victorparmeeggiani17@gmail.com)) / (49) 99984-2291.

Curitiba, fevereiro de 2020.

#### 1. Justificativa:

O Departamento Jovem exerce uma função primordial no Movimento Tradicionalista Gaúcho Organizado: dinamizar e incentivar a participação dos jovens no Movimento, estimulando a permanência destes que, no futuro, serão lideranças e a certeza da continuidade da nossa cultura. No entanto, ao pesquisar sobre o Departamento Jovem na coletânea de regulamentos e documentos basilares da CBTG, a informação acerca deste é limitada. Podemos encontrar menção ao Departamento Jovem em dois dos principais documentos da CBTG: os Regulamentos Cultural e Geral. No entanto, a informação contida nestes não é suficiente para delimitar de forma satisfatória o papel, a organização, a estrutura e as possibilidades do Departamento Jovem e seus integrantes.

Desta forma, como representantes da última gestão de Prendas e Peões e Dirigentes do Departamento Jovem da CBTG no último biênio, acreditamos que uma melhor estruturação do regulamento do Departamento Jovem da CBTG seria extremamente benéfica. Nos últimos 27 meses, encontramos muita dificuldade de lidar com algumas situações devido à falta de conhecimento de muitos acerca do Departamento Jovem, bem como pelas brechas e grandes lacunas existentes no regulamento da CBTG. O estabelecimento de um regulamento para este Departamento facilitaria o trabalho ao diminuir essas falhas e expor de forma mais aberta informações a respeito dos objetivos, deveres e direitos do Departamento Jovem da CBTG e seus integrantes.

Também acreditamos que algumas melhorias podem ser implementadas para uma maior efetividade e maior abrangência das ações deste departamento, como por exemplo: a inclusão de membros dos MTGs na composição do Departamento Jovem da CBTG e o lançamento de 3 temas para nortear os trabalhos da invernada jovem de forma bienal, a serem aprovados em convenção.

Ao buscarmos os regulamentos já existentes da CBTG, o que encontramos regulando o Departamento Jovem é o seguinte:

#### a) Regulamento Cultural:

##### **Capítulo V**

**Art. 9º** O Primeiro Peão Tradicionalista da CBTG formará, com a Primeira Prenda, o casal dirigente do Departamento Jovem da CBTG;



## **CBTG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**

### **b) Regulamento Geral:**

#### **Capítulo VI**

**Art. 118º** A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes os Órgãos Auxiliares:

- I. Diretoria Geral;
- II. Secretaria;
- III. Tesouraria;
- IV. Departamento Cultural
- V. Departamento Artístico;
- VI. Departamento Campeiro;
- VII. Departamento de Esportes;
- VIII. Departamento Jovem;**
- IX. Departamento da Ordem dos Cavaleiros;
- X. Departamento de Divulgação;
- XI. Departamento de Integração Nacional;
- XII. Departamento de Projetos;
- XIII. Departamento de Relações Internacionais;
- XIV. Departamento Social;
- XV. Departamento de Ensino e Pesquisa;
- XVI. Assessoria Jurídica.

**Art. 124º** Compete ao Diretor do Departamento Jovem:

- I. submeter as suas propostas de trabalho e orçamento à Diretoria Executiva da CBTG;
- II. analisar, estudar, debater e manifestar-se sobre assuntos, temas, propostas e reivindicações que digam respeito aos jovens e ao tradicionalismo, por iniciativa própria ou a pedido do órgão superior, encaminhando quando oportuno, as competentes proposições, moções ou teses, a serem defendidas;
- III. auxiliar na realização dos eventos oficiais da CBTG, sempre que possível e solicitado;
- IV. desenvolver trabalhos de base na respectiva área, levantando os problemas existentes e propondo soluções e encaminhando-as para a apreciação do órgão superior;
- V. organizar e realizar eventos pela valorização da cultura, das tradições e do folclore gaúcho em nível nacional;
- VI. estabelecer diretrizes para a atuação e coordenar as atividades promovidas pelo Departamento Jovem, visando o pleno cumprimento dos seus objetivos;
- VII. preparar e direcionar os jovens para a verdadeira vivência tradicionalista, e para uma maior participação no Movimento, através da criação de Departamentos Jovens onde ainda não possuam;
- VIII. realizar o Encontro da Juventude Tradicionalista, em abril de cada ano, no MTG da 1ª Prenda ou do 1º Peão, em não sendo possível, a escolha do local será feita pela Diretoria Executiva da CBTG.

Acreditamos que sem alterar as informações já encontradas nos regulamentos da CBTG, podemos aprimorar e incrementar o conteúdo.

Segue nossa proposta, escrita com base no Regulamento da Invernada Jovem do MTG-PR e Regimento interno do Departamento Jovem do MTG-RS.



## **REGULAMENTO DEPARTAMENTO JOVEM DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA.**

### **CAPÍTULO I DO DEPARTAMENTO JOVEM**

Art. 1º - O DEPARTAMENTO JOVEM DA CBTG é parte integrante da Diretoria Executiva da CBTG, e possui duração indeterminada.

Art. 2º - O DEPARTAMENTO JOVEM da CBTG desenvolverá suas atividades visando incentivar e dinamizar a participação do jovem no Movimento Tradicionalista, procurando trazê-lo para dentro deste e encaminhá-lo para uma verdadeira e consciente vivência tradicionalista.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - São objetivos do Departamento Jovem da CBTG.

- I. Promover, organizar e estabelecer as diretrizes para a atuação dos jovens tradicionalistas do Brasil;
- II. Fomentar nas entidades tradicionalistas o trabalho de base dos jovens tradicionalistas;
- III. Identificar e empoderar jovens com potencialidades de liderança e incentivar a formação de novos líderes;
- IV. Promover o Encontro Nacional da Juventude Tradicionalista de forma bienal, no mês de abril, no MTG de origem da 1ª Prenda ou 1º Peão Tradicionalista da CBTG;
- V. Promover condições para que se desenvolva maior experiência entre os jovens que integram a juventude tradicionalista Brasil afora, oportunizando a discussão de temas relativos a juventude e ao tradicionalismo, preparando-os para que possam oferecer maior contribuição ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, independentemente do MTG a qual pertençam;
- VI. Desenvolver um trabalho conjunto com os demais Departamentos da CBTG, e os tradicionalistas em geral, na busca do aprimoramento do nosso Movimento e da consecução de seus objetivos;
- VII. Promover o intercâmbio cultural entre todos os MTGs;
- VIII. Ser um instrumento de investigação dos jovens entre si e destes com os mais velhos, possibilitando uma troca de experiências entre as diversas gerações;
- IX. Encaminhar soluções para os problemas de participação dos jovens no Movimento, elaborando, quando julgar conveniente,



## **CBTG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**

- proposições a serem apresentadas em Congresso e Convenções, através de um relator;
- X. Desenvolver trabalhos comunitários e incentivar todos os tradicionalistas a juntarem essas iniciativas, lançando temas bienais para nortear trabalhos;
  - XI. Promover o desenvolvimento de departamentos culturais em MTGs que ainda não o possuem.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO E SUAS COMPETÊNCIAS/ OBRIGAÇÕES**

Art. 4º - Integram-se à estrutura do Departamento Jovem da CBTG:

- I. Todos os membros do Prendado da CBTG da gestão em vigor;
- II. Os Departamentos Jovens dos MTGs e seus integrantes (departamentos/ invernadas jovens de Regiões Tradicionalistas/ Entidades Tradicionalistas).

§ 1º - Os Departamentos Jovens Estaduais devem estar inseridos na estrutura organizacional de cada MTG, subordinando-se administrativamente ao Presidente do MTG em questão, e assim subsequentemente com os Departamentos Jovens Regionais e seus Coordenadores, e os Departamentos Jovens de Entidades e suas patronagens (de acordo com o que dita o Estatuto e o Regulamento interno de cada entidade);

- I. Célula "mater" do tradicionalismo gaúcho, os Departamentos Jovens das Entidades terão como filiados natos todos os peões e prendas integrantes de uma entidade filiada a algum MTG, sócio titular ou filho de sócio, independente da sua idade.

§ 2º - Caberá à Diretoria da CBTG, às Diretorias dos MTGs, Coordenadorias Regionais, patronagens das entidades filiadas, e aos jovens tradicionalistas, envidar todos os esforços para proporcionar condições de apoio ao desenvolvimento das Invernadas Jovens, como elemento facilitador para o alcance dos objetivos que lhe são atribuídos neste regulamento.

Art. 5º - O Primeiro Peão Tradicionalista da CBTG formará, com a Primeira Prenda, o casal dirigente do Departamento Jovem da CBTG e o representará em eventos tradicionalistas por onde estiverem; Estes serão assessorados pela Diretoria da CBTG, na pessoa do Presidente da CBTG;

Art. 6º - O núcleo central do Departamento Jovem da CBTG é integrado:

- I. Pelo 1º Peão Tradicionalista e 1ª Prenda da CBTG em exercício, como Diretores;
- II. Um dos Peões Juvenis e uma das Prendas Juvenis da CBTG como Diretores adjuntos do departamento;
- III. Um casal de representantes de cada MTG – um peão e uma prenda, ambos com mais de 16 anos;

§1º - Os peões e prendas da CBTG da gestão em exercício poderão eleger seus representantes na categoria juvenil, não sendo obrigatório que estes



## **CBTG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**

sejam o 1º Peão e 1ª Prenda juvenil eleitos no concurso. As decisões deverão ser consensuais e, caso isso não seja possível, levar-seá a questão ao voto, cabendo voto de minerva aos Diretores do Departamento, que não exercem direito de voto a não ser para desempate.

§2º - Os representantes de cada MTG trabalharão em conjunto com o Departamento Jovem da CBTG e servirão como uma linha direta para facilitar a comunicação com os MTGs e na ajuda de tomada de decisões. Estes serão escolhidos pelos Diretores Jovens de cada MTG, podendo essa escolha ser tomada diretamente pelos Diretores, ser efetuada através de votações, indicações, ou mesmo ter os próprios Diretores Jovens de cada MTG desempenhando o papel.

- I. Em caso de não existência de Departamento Jovem em algum MTG, essa escolha passa a ser tomada pelo 1º Peão e 1ª Prenda do MTG na categoria Adulta.

Art. 7º - São deveres dos membros do Departamento Jovem da CBTG;

- I. Observar e cumprir todas as normas da CBTG, especialmente o seu Estatuto, o Regulamento Geral, Código de Ética, o presente regulamento e as demais decisões e resoluções emitidas pela instituição, bem como a Carta de Princípios;
- II. Preservar o Departamento Jovem da CBTG, evitando o seu uso inadequado.
- III. Prezar pela valorização do Jovem no Movimento e incentivar sua inclusão nas mais diversas esferas do universo tradicionalista.

Art. 8º - São direitos dos membros do Departamento Jovem, entre outros:

- I. Participar, discutir e votar nos encontros promovidos pelo Departamento;
- II. Representa-lo oficialmente, em qualquer local do país, na ausência de seus Diretores e quando devidamente credenciado;

Art. 9º - Compete aos Diretores do Departamento Jovem:

- I. Submeter as suas propostas de trabalho e orçamento à Diretoria Executiva da CBTG;
- II. Analisar, estudar, debater e manifestar-se sobre assuntos, temas, propostas e reivindicações que digam respeito aos jovens e ao tradicionalismo, por iniciativa própria ou a pedido do órgão superior, encaminhando quando oportuno, as competentes proposições, moções ou teses, a serem defendidas;
- III. Auxiliar na realização dos eventos oficiais da CBTG, sempre que possível e solicitado;
- IV. Desenvolver trabalhos de base na respectiva área, levantando os problemas existentes e propondo soluções e encaminhando-as para a apreciação do órgão superior;
- V. Organizar e realizar eventos pela valorização da cultura, das tradições e do folclore gaúcho em nível nacional;
- VI. Estabelecer diretrizes para a atuação e coordenar as atividades promovidas pelo Departamento Jovem, visando o pleno cumprimento dos seus objetivos;



## **CBTG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**

- VII. Preparar e direcionar os jovens para a verdadeira vivência tradicionalista, e para uma maior participação no Movimento, através da criação de Departamentos Jovens onde ainda não possuem;
- VIII. Realizar o Encontro da Juventude Tradicionalista, em abril de cada ano, no MTG da 1ª Prenda ou do 1º Peão, em não sendo possível, a escolha do local será feita pela Diretoria Executiva da CBTG.
- IX. Coordenar a votação da escolha de temas bienais para trabalho dos departamentos jovens, a ser realizada juntamente da Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha nos anos pares;

### **CAPÍTULO IV DA POSSE**

Art. 10º - A posse dos Diretores do Departamento Jovem da CBTG acontecerá juntamente da divulgação do resultado do Concurso de Prendas e Peões da CBTG, na noite de entrega de faixas e crachás. Os Departamentos Jovens de cada MTG poderão informar os seus representantes em até 30 dias após o concurso.

Art. 11º - Poderá ocorrer a destituição dos membros do Departamento Jovem da CBTG no caso de inoperância ou desvirtuamento dos objetivos e princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho; esta decisão será tomada através da análise do caso pelo conselho de ética da CBTG;

Art. 12º - Todo o processo de destituição será iniciado mediante representação no Conselho de Ética da CBTG.

§ 1º - Ao acusado, será assegurada ampla defesa;

§ 2º - Decorrida a destituição Primeiro Peão Tradicionalista e/ou da Primeira Prenda, assumirá, automaticamente o Segundo e/ou a Segunda.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 13º - De forma bienal, serão escolhidos 3 temas para nortear os trabalhos de cunho cultural e social do Departamento Jovem da CBTG, que irá encorajar os demais Departamentos Jovens a trabalharem com estes temas também.

§ 1º - Os temas são sugestões, não havendo a obrigatoriedade de todos trabalharem exclusivamente com eles;

§ 2º - Os temas serão votados bienalmente junto da Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha. As propostas de tema serão enviadas com antecedência de 20 dias aos Diretores do Departamento jovem da CBTG. Em caso de impossibilidade dos autores da proposta estarem presentes, poderão designar alguém para defendê-la.

§3º - Todos os que integram à estrutura do Departamento Jovem da CBTG, segundo o Art. 4º do presente regulamento, terão direito a voto desde que estejam presentes e devidamente credenciados.



## **CBTG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**

Art. 14º - A CBTG proporcionará, dentro das condições disponíveis e através de solicitação mediante projeto escrito, apoio administrativo-financeiro às atividades e eventos desenvolvidos pelo Departamento Jovem da CBTG.

Art. 15º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos em reunião conjunta do núcleo central do Departamento Jovem da CBTG e da Diretoria Executiva da CBTG.

Art. 16º - Alterações ao presente regulamento deverão ser aprovadas em Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha.

Art. 17º - O presente regulamento normatiza a organização do Movimento da Juventude Tradicionalista da CBTG na 17ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, no dia 16 de fevereiro de 2020, no CTG Querência Santa Mônica, em Colombo - PR, que teve como Relator Geral o Sr. Francisco Fighera.

Art. 18º - O presente Regulamento foi redigido por Victor Alberto Nemirski Parmeggiani (1º Peão Tradicionalista e Diretor do Departamento Jovem da CBTG 2017-2019) e por Natália Lorenzi de Souza (1ª Prenda e Diretora do Departamento Jovem da CBTG 2017-2019).